



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE UFC INCLUI**

Av. da Universidade, 2683, Centro de Humanidades - Área I - Benfica - CEP: 60.020-181 - Fortaleza-CE
Fone: (85) 3366-7660 / 7908 | *E-mail*: ufcinclui@acessibilidade.ufc.br | *Site*: www.acessibilidade.ufc.br

PORTARIA Nº 28/2023/SACCESSIBIL/REITORIA/UFC, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Designa os responsáveis pela coordenação das Divisões da Secretaria de Acessibilidade - UFC Inlui.

A **DIRETORIA DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE DA UFC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 6.043, de 5 de novembro de 2019 do Magnífico Reitor, e

Considerando a necessidade de organização e delegação de tarefas realizadas no âmbito da Secretaria de Acessibilidade da UFC, visando maior eficiência, celeridade e aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Coordenador de Divisão, no âmbito da Secretaria de Acessibilidade - UFC Inlui, sem função gratificada, os servidores relacionados a seguir:

Designação	Titular / Suplente	Nome do(a) Coordenador(a)	Siape
Coordenador da Divisão de Apoio Administrativo	Titular	Antonio Alex Dayson Tomaz	1840273
	Suplente	Aline Araújo Freitas	1703267
Coordenador da Divisão de Apoio Pedagógico ao Estudante e Formação para Acessibilidade	Titular	Davi Cândido da Silva	2030669
	1º Suplente	Rafaela Silveira de Aguiar	3068089
	2º Suplente	Heidyani Leão de Souza	1281502
Coordenador da Divisão de Produção de Material Acessível	Titular	Ionélito Costa de Oliveira	1655725
	1º Suplente	Laerte Santos Moura	2030648
Coordenador da Divisão de Tecnologia Assistiva	Titular	Eurijunior Sales de Souza	2030555
	1º Suplente	Laerte Santos Moura	2030648
	2º Suplente	Maria do Carmo Alves Carvalho	1755926

Art. 2º Os suplentes, indicados nesta Portaria, assumirão, em ordem sequencial, nas faltas e impedimentos legais dos respectivos titulares.

Art. 3º É vedada a acumulação de mais de uma coordenação por um mesmo(a) servidor(a).

Art. 4º Nas situações em que o titular e todos os suplentes de uma Divisão estiverem impedidos de assumir, caberá à Diretoria Geral da Unidade, por meio de Portaria, designar, o(a) servidor(a) que ficará na coordenação da divisão durante o período de impedimento do titular e/ou dos suplentes.

Art. 5º Compete ao Coordenador de Divisão, coordenar, supervisionar e dirigir as atividades abrangidas pela Divisão para qual foi designado, em conformidade com o Regimento Interno da Secretaria de Acessibilidade e com as orientações e delegações estabelecidas pela Diretoria Geral da Unidade.

Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades dos coordenadores de cada divisão serão especificadas em portaria publicada pela Diretoria Geral da Unidade.

Art. 6º A Diretoria Geral da Secretaria de Acessibilidade da UFC, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato revogatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se

Profa. Fernanda Cláudia Araújo da Silva
Diretora da Secretaria de Acessibilidade UFC Inlui



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, Diretora**, em 11/08/2023, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4438444** e o código CRC **0F08BAA8**.